

**Relatório de Atividades
desenvolvidas pela
Comissão de Regimento
Interno (COREG)**

Biênio 2021/2022

SUMÁRIO

INSTITUIÇÃO	2
ATRIBUIÇÃO	3
COMPOSIÇÃO	3
ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMISSÃO	3
DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS	4
1. RELATOR – DES. ELTON LEME:.....	5
2. RELATORA – DES. TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES:.....	5
3. RELATOR – DES. EDUARDO GUSMÃO BRITO:.....	6
4. RELATOR – DES. SERGIO RICARDO FERNANDES:.....	7
5. RELATORA – KATYA MONNERAT:.....	7
ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO	8
LEGISLAÇÕES PUBLICADAS	9

INSTITUIÇÃO

A composição da Comissão de Regimento Interno (COREG) é definida por meio de eleição no Órgão Especial em sessão que se realizará na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao da sucessão, e seu mandato será de dois anos, conforme disposto:

- [No Regimento Interno \(Art. 3º - Inciso VIII e Art.11\)](#)
- [Na LODJ \(Art. 17, Inciso XXIV e Art. 27\)](#)

ATRIBUIÇÃO

Julgar a constitucionalidade e/ou legalidade das propostas de emendas ao Regimento Interno (art. 233 do Regimento Interno).

COMPOSIÇÃO

Desembargadores nomeados pelo Órgão Especial. O mandato será de dois anos, competindo ao Órgão Especial eleger, em sessão que realizar-se-á na segunda quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao da sucessão, os componentes da Comissão. ([art. 11 do Regimento Interno](#)). Os membros designados para atual gestão, designados através de eleição pelo Órgão Especial, são:

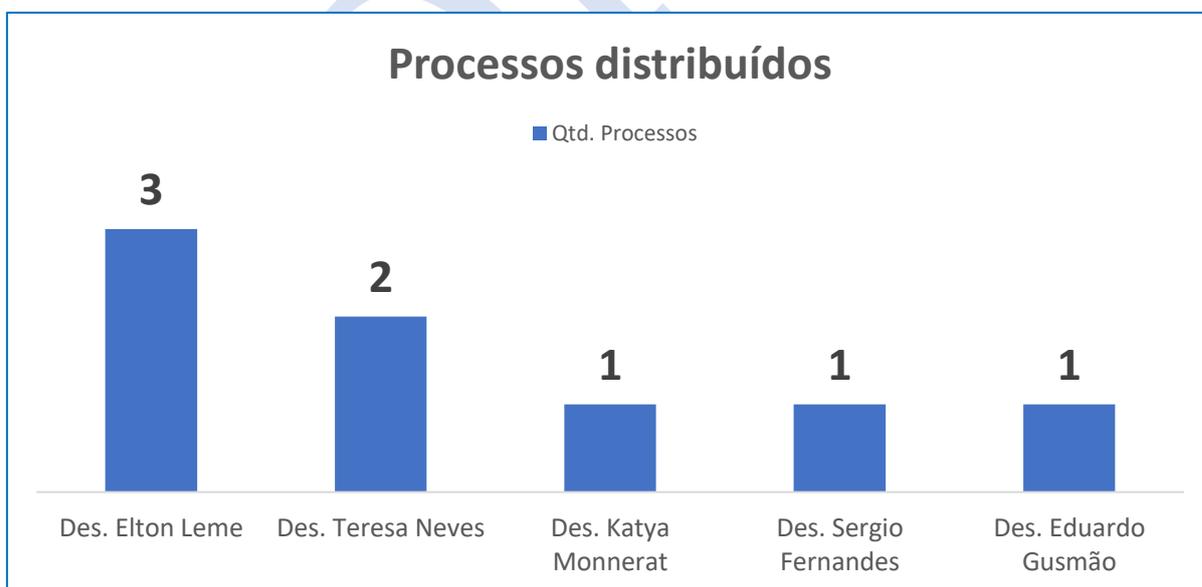
- ⇒ Desembargador **ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME** - presidente.
- ⇒ Desembargadora **TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES**.
- ⇒ Desembargador **EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO**.
- ⇒ Desembargador **SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES**.
- ⇒ Desembargadora **KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT**.

ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMISSÃO

⇒ Neste biênio não foram realizadas reuniões pela Comissão, uma vez que as atividades da Comissão foram realizadas de maneira eletrônica, utilizando-se de ferramentas digitais, tais como: Comunicação por correio eletrônico e aprovação ou rejeição de pareceres por plenário virtual.

⇒ Definido que os processos remetidos à COREG serão distribuídos entre os membros da Comissão, que atuarão como relatores dos processos e elaborarão parecer, se for o caso. A distribuição dos processos respeitará a ordem de antiguidade, devendo seguir a seguinte distribuição:

- 1- Desembargador **ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME**, presidente.
- 2- Desembargadora **TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES**.
- 3- Desembargador **EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO**.
- 4- Desembargador **SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES**.
- 5- Desembargadora **KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT**.



DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

1. RELATOR – DES. ELTON LEME:

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0609132:**

ASSUNTO: Proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, elaborado pelo Exmo. Des. NAGIB SLAIBI, referente a Medida Cautelar na Suspensão de Tutela Provisória.

SITUAÇÃO ATUAL: Processo encaminhado à Conclusão do Desembargador relator em 08 de fevereiro de 2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020-0663621:**

ASSUNTO: Proposta de alteração das opções de votação na sessão virtual, conforme determina o Ato Normativo TJ 25, publicado no dia 11/09/2020, encaminhada pelo Presidente do CGTIC, Des. Nagib Slaib Filho.

SITUAÇÃO ATUAL: Processo encaminhado à Conclusão do Desembargador relator em 03 de setembro de 2021.

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2022-06024178:**

ASSUNTO: Proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro, para aperfeiçoar o sistema de escolha de candidatos para compor as listas tríplices de que tratam o art. 94, parágrafo único, e art. 120, parágrafo 1º, II, da Constituição Federal;

RESOLUÇÃO PUBLICADA: Resolução OE n. 06/2022

2. RELATORA – DES. TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES:

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0610187:**

ASSUNTO: Ofício SETOE/SEASE/SESSÃO nº 52/2018, em que comunica a aprovação das seguintes questões: 1. Modificação do Regimento Interno

para que se incluam os suplentes, quando em exercício, na distribuição dos processos administrativos disciplinares; 2. Modificação do Regimento Interno para que encerrado o mandato do Desembargador eleito, Relator do Processo administrativo disciplinar contra juiz, ele permaneça vinculado.

PARECER: No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

PLENÁRIO VIRTUAL: Realizado plenário virtual entre os dias 04/05/2022 e 18/05/2019, no qual os membros da COREG, por maioria, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer da relatora, com exceção ao Des. Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto, que opinou no sentido de opinou pela supressão dos artigos 142 a 147, com a inclusão das novidades relevantes no artigo 232.

SITUAÇÃO ATUAL: Processo encaminhado à conclusão do Des. Elton Leme para manifestação e posterior envio à Presidência. (31/05/2021)

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0698848:**

ASSUNTO: Proposta de Reforma do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, elaborado com o escopo de implementar a modificação de competência das Câmaras Cíveis aprovada pelo E. Tribunal Pleno

RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA: Publicada Resolução OE nº 01/2023 em 25/01/2023

3. RELATOR – DES. EDUARDO GUSMÃO BRITO:

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2021-0621000:**

ASSUNTO: Proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, encaminhada pelo Presidente do TJRJ, Desembargador Henrique Figueira, referente ao regime de

compensação a ser realizado em relação aos Desembargadores designados para desempenho cumulativo de suas funções junto à Seção Cível (Capítulo II do RITJRJ)

PARECER: No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

PLENÁRIO VIRTUAL: Realizado plenário virtuais no período de 05/07/2021 e 13/07/2021 no qual os membros da COREG, por unanimidade, manifestaram CONCORDÂNCIA ao Parecer do relator.

RESULTADO/LEGISLAÇÃO PUBLICADA: RESOLUÇÃO TJ/OE nº 16/2021.

4. RELATOR – DES. SERGIO RICARDO FERNANDES:

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2021-0647487:**

ASSUNTO: Proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no que diz respeito à Seção Cível, encaminhado pelo Excelentíssimo Primeiro Vice-Presidente, Des. JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

SITUAÇÃO ATUAL: Despacho de Arquivamento em 18/01/2023.

5. RELATORA – KATYA MONNERAT:

⇒ **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2021-0619321:**

ASSUNTO: Encaminha proposta de emenda regimental apresentada pela ilustre Desembargadora Elisabete Fillizola, tendente a reorganizar e ressystematizar a estrutura organizacional dos órgãos fracionários desta corte, mediante extinção da Seção Cível atual em prol da constituição de Grupos de Câmaras Cíveis.

PARECER: No sentido de **APROVAÇÃO** da proposta apresentada.

PLENÁRIO VIRTUAL: Realizado abertura de plenário virtuais em 18/05/2022. Durante o plenário a Comissão recebeu duas manifestações:

- **Des. Sergio Ricardo de Arruda Fernandes:** opinou quanto a perda de objeto da proposta apresentada, diante da deliberação do Tribunal Pleno acerca da especialização das Câmaras Cíveis
 - **Des. Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto** – Acompanhou o Des. Sérgio Ricardo e opinou no sentido da perda de objeto da proposta”
- SITUAÇÃO ATUAL:** Despacho de Arquivamento em 18/01/2023.

ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

⇒ Solicitada a alteração do Regimento Interno, em virtude da necessidade de atualização pelas modificações promovidas pelas **Resoluções n. 16/2021** e **06/2022**.

LEGISLAÇÕES PUBLICADAS

- ⇒ **Resolução TJ-OE-RJ n. 16/2021** – Altera o Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para o fim de acrescentar o inciso VI ao seu artigo 24, Capítulo V, dispondo acerca do regime de compensação a ser realizado em relação aos Desembargadores e Desembargadoras designado(a)s para desempenho cumulativo de suas funções junto à Seção Cível (Capítulo II do RITJRJ). (Referente ao Processo Administrativo nº 2021-0621000).
- ⇒ **Resolução TJ-OE-RJ n. 06/2022** – Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para aperfeiçoar o sistema de escolha de candidatos para compor as listas tríplices de que tratam o art. 94, parágrafo único, e art. 120, §1º, III, da Constituição Federal (Publicada no dia 22 de março de 2022 e republicada no dia 24/03/2022 por incorreção material).